

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com motorista/operador, destinados aos serviços de conservação urbana do município de Ananindeua.

1.2 Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada, conforme especificação contida no Anexo I – (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO).

1.3 Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão às necessidades dos órgãos e entidades contratantes, devendo ser alocadas nas localidades por eles indicadas.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.5 A realização da Licitação por lote justifica-se em virtude dos itens agrupados possuírem a mesma natureza, existindo elevado quantitativo de empresas aptas ao pleno atendimento do processo licitatório, sendo o formato de lote único mais vantajoso para a Administração, seja do ponto de vista da padronização, seja do ponto de vista financeiro, em função da economia de escala produzida pelo agrupamento dos itens em lote.

1.6 A licitação por lote, no presente caso, mostra-se mais satisfatória por possibilitar a consolidação da prestação de serviços, gerando maior eficiência administrativa na gestão contratual e prestação de serviços, traduzindo-se em economia aos cofres públicos, pelo correto emprego do princípio da economia de escala.

1.7 A divisão em lote único é necessária em virtude da dependência da atuação dos maquinários entre si, onde a falta de um veículo ou máquina ocasionará a interrupção ou a impossibilidade de realização completa dos serviços de drenagem, terraplanagem ou limpeza de via pública.

1.8 Exemplificando o item acima, o processo de pavimentação que consiste de forma geral, no revestimento de um piso ou chão com uma cobertura, seja ela asfalto, concreto ou outro, necessita do rolo compactador (item 11 e 12) para preparar o solo através da compactação contínua para gerar estabilidade, de escavadeira (item 2) para retirada da terra de determinados locais da obra, assim como, mover grandes quantidades de entulho, também se faz necessário a utilização da pá carregadeira (item 1) responsável por abastecer os caminhões basculantes (itens 5 e 6) com materiais de jazida ou pedreira, além de também participarem de diversos serviços de carregamento, sendo a motoniveladora

usada no ato de acabamento de base, nivelando o local e o deixando apto para receber o asfalto.

1.9 Outro ponto que ilustra o disposto no item 1.7, é a execução dos serviços de poda de árvores, que necessita do caminhão munck com cesto (item 8) para transportar a pessoa que realizará a poda, o triturador de galhos (itens 13) acoplado no caminhão basculante, é necessário para redução do volume dos resíduos de arborização urbana, a pá-carregadeira (item 1) é responsável pelo depósito do entulho retirado da poda e depósito no caminhão basculante toco ou truck (item 5 e 6).

## 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Prefeitura de Ananindeua não dispõe de frota própria de veículos pesados e maquinários, em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa, em virtude dos altos custos de reparo e manutenção das máquinas.

2.2 Considerando que o quadro de servidores do Município não dispõe de servidores devidamente qualificados para operacionalização dos maquinários que requerem devido ao grande porte, de habilitação e treinamentos específicos.

2.3 A Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos pesados é necessário em virtude da grande demanda de serviços de saneamento, infraestrutura e ambientais.

2.4 O item 8 destina-se a execução de serviços de poda de árvores realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enquanto os itens 1 a 7 e 9 a 13 atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB.

2.5 As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípuas da Prefeitura de Ananindeua, devendo ser realizada em uso exclusivo a serviço para atender à solicitação da contratante no âmbito do município de Ananindeua/PA.

## 3 LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas legislações correlatas.

#### 4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

#### 4 DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

4.1 Os serviços de locação de veículos e equipamentos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante.

4.1.1 Por **LOCAÇÃO CONTINUADA** entende-se o serviço de locação cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade dos veículos e máquinas serão definidos pelos órgãos ou entidades CONTRATANTES, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4.1.2 Não há obrigatoriedade de que os itens sejam zero quilômetro (0 KM), não obstante, ser rigorosamente respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no anexo I, desde Termo de referência.

4.2 Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pelo órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, sendo as quantidades efetivamente contratadas definidas em função de cada demanda.

4.3 Para efeitos do presente processo licitatório, o **veículo e máquina reserva** traduz-se como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente (menos de 30 dias), durante os períodos em que os itens locados estiverem em manutenção (preventiva ou corretiva).

#### 5 DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

5.2 A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão/entidade.

5.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.

5.4 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no anexo I deste Termo de Referência.

5.5 Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste Registro de Preços e a contratada, com **vigência de 12 (doze) meses**.

5.6 Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de **vistoria**, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

5.7 Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

5.8 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

5.9 A contratada deverá obedecer o seguinte prazo para a entrega dos veículos e maquinários:

a) **Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

5.10 No ato de entrega dos veículos e máquinas a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia, de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

5.10.1 No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório

concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico, devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

**5.11** Quando não estiverem em atividades, os veículos e máquinas deverão permanecer nas dependências da Secretaria e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência contratual.

**5.12** Todas as caçambas que serão utilizadas para os serviços de drenagem e limpeza pública deverão estar munidas de lona tipo carreteiro 6x4 m, apropriada para cobertura dos resíduos respectivos e as caçambas que serão utilizadas para pavimentações e recuperações de vias públicas, com lona tipo encerado de algodão 6x4m, apropriada para asfalto;

**5.13** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa;

**5.14** Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPI fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**5.15** Os veículos e máquinas locadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto:

**5.16** As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão utilizados no regime de quilometragem livre;

**5.17** As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

**5.18** Todas as máquinas deverão ser preferencialmente refrigeradas e gabinadas com certificação ROPS e FOPS, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança;

**5.19** No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de máquina/equipamento, vínculo empregatícios quando for o caso.

**5.19.1** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos

à entrega dos veículos e máquinas nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

**5.20** O ano de fabricação dos veículos e máquinas deverá corresponder ao constante no anexo I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO.

**5.21** Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

## **6 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO**

**6.1** A CONTRATADA deverá instalar sistema de rastreamento e monitoramento em todos os veículos e equipamentos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a contratante, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;

**6.2** O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

**6.3** A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela CONTRATANTE;

**6.4** A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgãos CONTRATANTES.

**6.5** Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

**6.6** O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

**6.7** Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

**6.8** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência:

6.8.1 Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;

6.8.2 Cadastramento por grupos de veículos;

6.8.3 Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;

6.8.4 Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Pará e da região metropolitana de Ananindeua, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego que deverá ser atualizada no máximo a cada 60 (sessenta) segundos;

6.8.5 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

6.8.6 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);

6.8.7 Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;

6.8.8 Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

6.8.9 Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

6.8.10 O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

6.8.11 O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

6.8.12 Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

6.8.13 Utilização dentro e fora do expediente por veículo;

6.8.14 Ociosidade do veículo;

6.8.15 Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

6.8.16 Deve possuir API (Interface de Programação de Aplicações) do tipo REST para integração com sistemas externos

**6.10O** Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

**6.11A** CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

**6.12A** Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados aos órgãos CONTRATANTES.

## 7 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

**7.1** Todos os veículos e máquinas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

**7.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, máquinas e equipamentos do contrato, sendo a contratada obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção juntamente com a apresentação das medições.

**7.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno imediato aos serviços.

**7.4** Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo e máquinas de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

**7.4.1** Os veículos e máquinas locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus ao CONTRATANTE.

**7.4.2** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.5** A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos e máquinas locados, incluindo-se o serviço de reboque.

**7.6** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;



**8.2** Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento das máquinas e equipamentos, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega das máquinas e equipamentos;

**8.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

**8.4** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

**8.5** A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

**8.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

**8.7** Disponibilizar à Prefeitura de Ananindeua, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela Prefeitura de Ananindeua, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

**8.8** O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).

**8.9** Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer máquinas e equipamentos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;

- 8.10** Retirar, por sua conta, as maquinas e equipamentos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;
- 8.11** Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente o município de Ananindeua destas obrigações;
- 8.12** Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de maquina ou equipamento que o mesmo irá operar;
- 8.13** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;
- 8.14** Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.
- 8.15** Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;
- 8.16** Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que reflitam ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.
- 8.17** É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.18** **A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- 8.19** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.20** Manter os veículos e máquinas assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 8.20.1** Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada

da Apólice do Seguro.

**8.21** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

**8.22** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

**8.23** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos e máquinas.

**8.24** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

**8.25** Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

**8.26** Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos e máquinas locados.

**8.27** A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

**8.28** É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA**

**9.1** Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- d) as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

**9.2** Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

**9.3** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

**9.4** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

**9.5** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**10.1** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

10.1.1 Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo e máquinas que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências do Edital, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à CONTRATADA, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo e/ou máquina.

10.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos e máquinas envolvidos.

10.3 Garantir que a utilização dos veículos e máquinas locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

## 11 DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULOS

11.1 As máquinas e equipamentos serão abastecidos pela CONTRATANTE, a qual se encarregará da logística do abastecimento e sua fiscalização.

11.2 Os objetos locados deverão seguir a mesma padronização da frota atual que o município utiliza, devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e os dizeres 'USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO', sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

12.2 Fica estabelecido como padrão de medição o período de 30 (trinta) dias ou 192 (cento e noventa) horas trabalhadas.

12.3 No caso de falha na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, com a não entrega das máquinas e veículos e/ou não apresentação de operadores de máquinas no local indicado pela CONTRATANTE para desempenhar suas funções, será realizado o **desconto** no valor mensal da fatura, do valor das horas não trabalhadas acrescido de 10% (dez por cento) do valor da hora faltosas, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE HORAS NÃO TRABALHADOS	MEMÓRIA DE CALCULO	VALOR A SER DESCONTADO
1	-	-	HORA	8h/dia x 6 dias/semana x 4 semanas/mês: 192 h	Valor mensal da locação / 192 horas/mês: R\$ x horas não trabalhadas + 10% do valor das horas não trabalhadas

12.4 Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;

### 13 DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada instituída em Edital.

13.2 O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes disponibilizado em Edital, sendo uma planilha para cada item que for vencedor.

13.3 Na proposta de preço deverão constar:

13.3.1 Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

13.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.3.3 Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;

13.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, despesas com motorista, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo e perfeita execução do contrato;

13.5 A adjudicação dar-se-á para quem apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por LOTE GLOBAL;

## 14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sempre juízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

14.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

14.3 A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

14.4 Para fins de fiscalização acerca do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, o atesto de Nota Fiscal de serviços pelo Fiscal do Contrato deverá ser substituído pelo preenchimento de relatório de execução contratual constante no Anexo II deste Termo de Referência.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 No processo de liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constará obrigatoriamente relatório de execução contratual preenchido e assinado pelo fiscal do Contrato, consoante estabelecido no item 14.4.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize



sua situação junto ao SICAF.

15.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16 DAS VIGÊNCIAS

16.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar de sua publicação na forma de extrato no Diário Oficial do Município.

16.2 A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município.

## 17 DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e

contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 17.1.5 Fizer declaração falsa.

17.2 Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3.1” a “17.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.3.1 **Advertência;**

17.3.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a dois anos;

17.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Ananindeua, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

17.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

17.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a

CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

17.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:

17.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Rubrica Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida em Cláusula contratual.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
13	Não fornecer alimentação aos seus operadores	3	Por empregado e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

## 18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do objeto licitado, nas seguintes condições:

18.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual cabendo –lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

18.1.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ter anuência e autorização prévia (por escrito) da CONTRATANTE.

## 19 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Será permitido a participação de Consórcio, com formação de no máximo 03 (três) empresas. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio.

19.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

- a) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- b) Designação do Consórcio e sua composição;
- c) Finalidade do Consórcio;
- d) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato e por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Cada consorciado apresente a documentação relacionada na HABILITAÇÃO deste termo de referência, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- j) Cada consorciada será remunerada de acordo com a sua participação estipulada.

## 20 DO REAJUSTE

20.1 O reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

20.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

20.3 O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

20.4 Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### 20.5 ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

20.5.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

#### 20.6 REEQUILIBRIO FINANCEIRO

20.6.1 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

20.8 O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

20.9 Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,

sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

## 21 DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato.

Elaborado por:

*Priscila Milena G. Melo*

**Priscila Milena G. Melo**

*Coordenadora de Compras Governamentais/DAL-SEMAD*

*Paulo Diego S. Haick*

**Paulo Diego Haick**

*Coordenador de Recursos e Serviços/DAL-SEMAD*

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	Descrição dos Veículos	UND.	QNT
01	<p><b>PÁ CARREGADEIRA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras;</li> <li>- Motor a diesel, com potencia mínima líquida 105 HP e bruta no máxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4);</li> <li>- Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semi automático,</li> <li>- Capacidade da concha: mínima de 1,91 m<sup>3</sup>;</li> <li>- Peso Operacional mínimo de 8 toneladas;</li> <li>- Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas;</li> <li>- Freios a discos secos ou umidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo.</li> <li>- Freio de estacionamento.</li> <li>- Pneus sem camara 17,5 x 25, com 16 lonas.</li> <li>- Cabine fechada, com limpador de parabrisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD.</li> <li>-Kit de proteção contra vandalismo.</li> </ul> <p><b>ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b></p>	UNID	8
02	<p><b>RETRO-ESCAVADEIRA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo;</li> <li>- com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidroestática,</li> <li>- Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira;</li> <li>- Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura</li> <li>- Peso Operacional mínimo de 5 toneladas;</li> <li>- Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros;</li> <li>- Traçada 4x4.</li> <li>- Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de água; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180°. Op: Extintor de incêndio.</li> <li>- Freios multidiscos banhados em óleo;</li> <li>- Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional)</li> </ul> <p><b>ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b></p>	UNID	7



		Rubrica	
03	<b>MINI –RETROESCAVADEIRA:</b> - caçamba 6x1, equipada com motor 50hp, peso operacional 2.850kg, capacidade máx de carga 610kg, operacional, cabine fechada com certificação ROPS / FOPS a diesel, direção hidroestautica, sistema hidraulico de vazão, ar condicionado, 1 marcha pra frente e 1 pra ré. <b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b>	UNID	1
04	<b>MOTONIVELADORA:</b> - Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro; - Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor; - Potência mínima de 140 kw/155 HP; - Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha árê; - Lamina Curva 13 Furos para Patrol 8px8px3/4 - Implementos totalmente hidráulicos; - Freios multidiscos banhados a Óleo - Sistema anti-deslizamento com bloqueio do diferencial - Pneus 17.5x25 – 12 L L2, tripartido. <b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b>	UNID	3
05	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> - Motor a diesel; - Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); - Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m <sup>3</sup> , 16 ton; - 170 HP, com 2 eixos. <b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b>	UNID	38
06	<b>CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA TOCO:</b> - Com capacidade de transporte de no mínimo 5 m <sup>3</sup> , 11 ton; 142 HP, com 1 eixos <b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b>	UNID	33
07	<b>CAMINHÃO HIDROVÁCUO:</b> PADRÃO EURO VAC, com modelo de equipamento combinado (sucção a vácuo e alta pressão), com motor estacionário, bomba a vácuo BVSV 720, vazão com desligamento de ar, vácuo de 720mm.hg (9, 5m.c.a), potência de 32º; - Com capacidade total de tanque de 14.000 litros, dividido nas quantidades: 5.000lts para água limpa para hidrojateamento e 9.000lts para detritos. <b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b>	UNID	2
08	<b>CAMINHÃO MUNCK COM CESTO:</b> - Potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 12T e de elevação mínima de 15m, para execução de trabalho em altura. - Com cesto acoplado a um guindaste para elevação com capacidade de 1 operador, peso mínimo de 108 kg, peso do cavalete de no mínimo 119 kg, e podendo também elevar material de apoio indispensável com capacidade de carga mínima de 135kg para realização de serviços em aplicações até 1000 Volts. - Cesto com baterias, cinto de segurança, sistema de estabilização do equipamento, nivelamento automático, com automação dentro do cesto para que o operador tenha autonomia na movimentação do equipamento, Isolamento de segurança mínima para 1KV (quilovolt). - Tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista e manutenção total por conta da contratada. <b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b>	UNID	1

09	<p><b>CAMINHÃO MUNCK SEM CESTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 12T e de elevação mínima de 15m, para execução de trabalho em altura.</li> <li>- Com cesto acoplado a um guindaste para elevação com capacidade de 1 operador, peso mínimo de 108 kg, peso do cavalete de no mínimo 119 kg, e podendo também elevar material de apoio indispensável com capacidade de carga mínima de 135kg para realização de serviços em aplicações até 1000 Volts.</li> <li>- Cesto com baterias, cinto de segurança, sistema de estabilização do equipamento, nivelamento automático, com automação dentro do cesto para que o operador tenha autonomia na movimentação do equipamento, Isolamento de segurança mínima para 1KV (quilovolt).</li> <li>- Tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista e manutenção total por conta da contratada.</li> </ul> <p><b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b></p>	MÊS	5
10	<p><b>PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chassi: Construído em perfis aço estrutural com longarinas viga “I”, travessas e fechamentos laterais perfil “U”;</li> <li>- Suspensão 3 eixos, balancins;</li> <li>- Eixos tubulares capacidade carga 13 toneladas cada;</li> <li>- Rodado raiado (6 raias) 8:00 x 22”;</li> <li>- Freio Máster Q-Plus tubeless a ar comprimido, Ø 16.1/2” x 8”, com duas linhas: serviço e emergência;</li> <li>- Câmaras de freio spring-brake, conforme resolução CONTRAN 777/93;</li> <li>- Pescoço para acoplamento em dolly, com coxim intermediário para acoplamento em cavalo mecânico;</li> <li>- Pino-rei flangeado, não intercambiável, reforçado Ø 3.1/2” (88,9 mm Jost), conforme NBR 5548;</li> <li>- Apara-barro de borracha na traseira;</li> <li>- Pára-choque fixo conforme resolução CONTRAN 152/03*;</li> <li>- Pés de apoio telescópico com regulagem de altura e acionamento manual;</li> <li>- Instalação elétrica conforme normas do CNT.</li> <li>- Área útil: 11,3m, Largura: 3m, Pescoço: 3,3m, Rampas com acionamento eletro-hidráulico, Freio ABS,</li> <li>- Corote de água com capacidade de 25 litros e bujão de ar com 115 litros</li> </ul> <p><b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b></p>	MÊS	1
11	<p><b>ROLO COMPACTADOR – Pé de Carneiro:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de compactação em obras médias e grandes. Utilizado para compactação de Subleitos e sub-bases e bases para pavimentação e em obras de terraplenagem como aterros compactados.</li> <li>- Cabine fechada, sistema elétrico de sinalização, espelhos internos e externos, ar condicionado, direção hidráulica, giroflex, com Chassis articulado, Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, volante de direção ajustavel;</li> <li>- Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Horímetro; Voltímetro; Filtro de óleo de motor; Manutenção do Motor; Pressão de óleo do motor baixa; Entupimento do filtro de ar; Indicação de pressão de óleo; Tacômetro; Termômetro; Alarme de pressão de óleo da caixa de transmissão; Alarme de freio; Alarme da bateria; Alarme de separação de água e óleo; Alarme do desligamento do motor; Indicador do nível de combustível; Alarme de temperatura da água; Alarme de nível de água baixo; Alarme de marcha neutro; Luzes de alarme de embreagem;</li> <li>- Freios compostos por multi-discos banhados em óleo</li> </ul> <p><b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b></p>	MÊS	2

12	<p><b>ROLO COMPACTADOR – Liso:</b>          Para serviços de compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem.          Peso operacional (kg) 10.750, motor 125 HP, Frequência de vibração 1.980 vpm / 33 Hz, Amplitude de vibração (mm) 1,75 / 0,75          - vibratório, cilindro combinado, com Chassis articulado e cilindro vibratório, autopropelido 76 HP, força de impacto de 11 toneladas.          - <b>Cabine fechada</b>, sistema elétrico de sinalização, espelhos internos e externos, ar condicionado, direção hidráulica, giroflex, Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, volante de direção ajustável;          Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Horímetro; Voltímetro; Filtro de óleo de motor; Manutenção do Motor; Pressão de óleo do motor baixa; Entupimento do filtro de ar; Indicação de pressão de óleo; Tacômetro; Termômetro; Alarme de pressão de óleo da caixa de transmissão; Alarme de freio; Alarme da bateria; Alarme de separação de água e óleo; Alarme do desligamento do motor; Indicador do nível de combustível; Alarme de temperatura da água; Alarme de nível de água baixo; Alarme de marcha neutro; Luzes de alarme de embreagem;          Freios compostos por multi-discos banhados em óleo.  <b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b></p>	UNID	4
13	<p>TRITURADOR URBANO DE GALHOS PTU 400 162 HP DIESEL          Modelo: PDU 260 D          Motor: 40-60 CV          Combustível: Diesel          Velocidade de Rotação: 1500 RPM RPM          Número de Facas: 02 und.          Sistema de Corte: Disco          Capacidade de Corte: Ø230 (9”) mm          Produção: 12 – 15 m³/h  <b>ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010</b></p>	UNID	1



**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATESTO DE NOTA FISCAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /202X**

Objeto: Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com motorista/operador, destinados aos serviços de conservação urbana do município de Ananindeua.

Vigência: / / a / / .

Contratado(a): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**DADOS DO FISCAL DESIGNADO**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Ato de designação: \_\_\_\_\_

A partir de: / /

**DADOS DA FISCALIZAÇÃO**

Período fiscalizado: de / /202X a / /202X.

**LISTA DE VERIFICAÇÕES**

OCORRÊNCIAS	CUMPRIU	
	SIM	NÃO
1. A empresa cumpriu com as obrigações contratuais mensais?		
1.1 Os empregados desempenhavam suas funções devidamente uniformizados?		
1.2 A empresa forneceu alimentação aos empregados?		
1.3 Os empregados desempenhavam suas funções com equipamentos de proteção individual adequados?		
2. A empresa cumpriu com as obrigações trabalhistas e previdenciárias (pagamento de FGTS, INSS, auxílio alimentação e auxílio transporte e etc...)		
2. A empresa obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. A empresa entregou documentos a que estava obrigado?		
4. A empresa prestou serviço com a qualidade esperada?		
7. A empresa realizou diligências necessárias?		

Observações sobre as ocorrências: \_\_\_\_\_

Modelo 1: Pelo exposto, atesto a execução dos serviços e solicito que sejam tomadas as providências quanto liquidacao e pagamento de despesa.

Modelo 2: Pelo exposto, não atesto a execucao dos serviços e solicito que sejam aplicadas as sancões administrativas previstas no Contrato em tela, observando as determinacoes legais.

-PA, de \_\_\_\_\_ de 202X

_____ Assinatura do fiscal	Ciente do contratado(a) / /202X _____ Assinatura
-------------------------------	--